Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP.

OF. N.º

Lei nº 1.544
de 05 de março de 1998

Dispõe sobre a atuação do policiamento nas vias municipais em face da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O policiamento ostentivo de trânsito exercido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas vias deste Município, compreende a fiscalização.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II